# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE**, Estado de Alagoas, Vereador **DALMO PORTO SOUZA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, § 5º, da Lei Orgânica do Município e os arts. 13, parágrafo único, inciso I, alínea "g", 71, § 5º, e 84 do Regimento Interno (Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2000), e considerando a urgência e o relevante interesse público na conclusão da tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026,

**CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira), às 10 (dez) horas**, no Plenário da Câmara Municipal, na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 6, Centro, Coruripe/AL, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

**Item único —** Discussão e votação, em **SEGUNDO TURNO**, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2026**, de autoria do Poder Legislativo, apresentada em 13 de outubro de 2026, que "altera a redação do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Coruripe para ampliar a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal", instituindo o cargo de 2º Vice-Presidente.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Nos termos do art. 25, § 1º, da Lei Orgânica, a proposta será considerada aprovada se obtiver, neste segundo turno, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, correspondente a 10 (dez) votos, observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias em relação à votação do primeiro turno, realizada em 13 de outubro de 2026.

2. A votação será nominal, com registro do voto de cada Vereador em ata e no painel eletrônico.

3. Aprovada, a Emenda será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem, na forma do art. 25, § 2º, da Lei Orgânica, e publicada, procedendo-se, em seguida, à eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente, na forma do art. 8º do Regimento Interno; rejeitada, a proposta será arquivada.

4. Nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Orgânica e dos arts. 71, § 4º, e 85 do Regimento Interno, a sessão extraordinária destina-se exclusivamente à matéria objeto desta convocação, não havendo Expediente, e será iniciada com a presença mínima regimental, sendo exigida a maioria absoluta para a deliberação.

5. A sessão será pública, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal, e o texto integral da proposta, com a justificativa e o quadro comparativo,

encontra-se à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria-Geral e no sítio eletrônico da Câmara.

6. Não será devida qualquer parcela indenizatória em razão desta convocação, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Publique-se, afixe-se no quadro de avisos da Câmara e dê-se ciência pessoal aos Senhores Vereadores, por meio eletrônico, com registro de recebimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coruripe/AL, 23 de outubro de 2026.

**DALMO PORTO SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal de Coruripe